



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 373/2021

DATA: 24 de agosto de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Desmembramento e Denominação do imóvel denominado de Parte do Lote 305, situado no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 50.000,00m², devidamente matriculado sob nº 28.732, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu-PR, de propriedade de LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Processo nº 3.971//2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em seis lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I – Parte do Lote nº 305, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 47.090,96m² (quarenta e sete mil, noventa metros, e noventa e seis decímetros quadrados), confrontando: Roteiro - Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue no azimute AZ 66°23'10", numa distância de 100,37 metros, confrontando com os Lotes nºs 305-I e 305-C; deste ponto deflete a direita e segue no azimute AZ 156°32'58", numa distância de 418,73 metros, confrontando com a Rua das Camélias; deste ponto deflete a direita e segue no azimute AZ 246°57'04", numa distância de 35,90 metros, confrontando com o Lote nº 305-5; deste ponto deflete a esquerda e segue no azimute AZ 156°16'07", numa distância de 81,68 metros, confrontando com os Lotes nºs 305-5, 305-4, 305-3, e 305-1; deste ponto deflete a direita e segue no azimute AZ 246°23'06", numa distância de 64,12 metros, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato; deste ponto deflete a direita e segue no azimute AZ 336°27'44", numa distância de 500,06 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 305; e finalmente atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Observação: - Sobre este imóvel está caracterizada uma FAIXA NÃO EDIFICÁVEL com 1.336,78m², com as seguintes confrontações: Partindo-se do Ponto nº 01, já localizado, segue no azimute AZ 336°27'44", numa distância de 20,99 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 305, atingindo o Ponto nº 02; deste ponto segue no azimute AZ 66°36'36", numa distância de 64,05 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 02-A; deste ponto segue no azimute AZ 156°16'07", numa distância de 20,74 metros, confrontando com o Lote nº 305-1, atingindo o Ponto nº 04-B; deste ponto segue no azimute AZ 246°23'06", numa distância de 64,12 metros, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato, atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro;

II – Lote nº 305-1, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 373,10m² (trezentos e setenta e três metros, e dez decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 12,00 metros com azimute AZ 67°19'25", confrontando com o Lote nº 305-3; ao Sul, medindo 12,00 metros com azimute AZ 246°23'06", confrontando com a Avenida Adolpho Lollato; a Leste, medindo 30,99 metros com azimute AZ 156°16'07", confrontando com o Lote nº 305-2; a Oeste, medindo 31,19 metros com azimute AZ 336°16'07", confrontando com a Parte do Lote nº 305;

Observação: - Sobre este imóvel está caracterizada uma FAIXA NÃO EDIFICÁVEL com 248,54m², com as seguintes confrontações: Partindo-se do Ponto nº 04-B, já localizado, segue no azimute AZ 336°16'07", numa distância de 20,74 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 305, atingindo o Ponto nº 02-A; deste ponto segue no azimute AZ 66°36'36", numa distância de 12,00 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 02-B; deste ponto segue no azimute AZ 156°16'07", numa distância de 20,69 metros, confrontando com o Lote nº 305-2, atingindo o Ponto nº 04-A; deste ponto segue no azimute AZ 246°23'06", numa distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato, atingindo o Ponto nº 04-B, início deste roteiro;

III – Lote nº 305-2, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 725,93m² (setecentos e vinte e cinco metros, e noventa e três decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 23,65 metros com azimute AZ 67°19'25", confrontando com o Lote nº 305-3; ao Sul, medindo 23,49 metros com azimute AZ 246°23'06", confrontando com a Avenida Adolpho Lollato; a Leste, medindo 30,61 metros com azimute AZ 156°32'58", confrontando com a Rua das Camélias; a Oeste, medindo 30,99 metros com azimute AZ 336°16'07", confrontando com o Lote nº 305-1;

Observação: - Sobre este imóvel está caracterizada uma FAIXA NÃO EDIFICÁVEL com 485,99m², com as seguintes confrontações: Partindo-se do Ponto nº 04-A, já localizado, segue no azimute AZ 336°16'07", numa distância de 20,69 metros, confrontando com o Lote nº 305-1, atingindo o Ponto nº 02-B; deste ponto segue no azimute AZ 66°36'36", numa distância de 23,60 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 03; deste ponto



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

segue no azimute AZ 156°32'58", numa distância de 20,60 metros, confrontando com a Rua das Camélias, atingindo o Ponto nº 04; deste ponto segue no azimute AZ 246°23'06", numa distância de 23,49 metros, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato, atingindo o Ponto nº 04-A, início deste roteiro;

IV – Lote nº 305-3, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 788,50m² (setecentos e oitenta e oito metros, e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 35,76 metros com azimute AZ 67°00'03", confrontando com o Lote nº 305-4; ao Sul, medindo 35,65 metros com azimute AZ 247°19'25", confrontando com os Lotes nºs 305-1 e 305-2; a Leste, medindo 22,19 metros com azimute AZ 156°32'58", confrontando com a Rua das Camélias; a Oeste, medindo 21,99 metros com azimute AZ 336°16'07", confrontando com a Parte do Lote nº 305;

V – Lote nº 305-4, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 508,67m² (quinhentos e oito metros, e sessenta e sete decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 35,82 metros com azimute AZ 66°41'40", confrontando com o Lote nº 305-5; ao Sul, medindo 35,76 metros com azimute AZ 247°00'03", confrontando com o Lote nº 305-3; a Leste, medindo 14,31 metros com azimute AZ 156°32'58", confrontando com a Rua das Camélias; a Oeste, medindo 14,12 metros com azimute AZ 336°16'07", confrontando com a Parte do Lote nº 305;

VI – Lote nº 305-5, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 512,84m² (quinhentos e doze metros, e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 35,90 metros com azimute AZ 66°57'04", confrontando com a Parte do Lote nº 305; ao Sul, medindo 35,82 metros com azimute AZ 246°41'40", confrontando com o Lote nº 305-4; a Leste, medindo 14,22 metros com azimute AZ 156°32'58", confrontando com a Rua das Camélias; a Oeste, medindo 14,38 metros com azimute AZ 336°16'07", confrontando com a Parte do Lote nº 305;

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 13, inciso VIII da Lei Complementar 119/2006, serão doados ao Município as áreas provenientes do desmembramento do imóvel denominado de Lote nº 305-I, devidamente matriculado sob nº 70.774 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu-PR, referente ao Processo nº 4.460/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

I - Lote nº 305-I-1, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 5.000,12m² (cinco mil metros, e doze decímetros quadrados), com a finalidade de RESERVA TÉCNICA; e

II - Lote nº 305-I-2, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 2.500,16m² (dois mil, quinhentos metros, e dezesseis decímetros quadrados), com a finalidade de ÁREA VERDE.

Xaia



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de agosto de 2021.

Karla Galende
KARLA GALENDE
PREFEITA

Patrick Conrad
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 374/2021

DATA: 24 de agosto de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Desmembramento e Denominação do imóvel denominado de Lote 305-I, situado no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 9.910,64m², devidamente matriculado sob nº 70.774, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu-PR, de propriedade de MARIA GLÓRIA BENEDET, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Processo nº 4.460/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em três lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 305-I, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 2.410,36m² (dois mil, quatrocentos e dez metros, e trinta e seis decímetros quadrados) confrontando: ao Norte, medindo 68,46 metros com azimute AZ 66°09'02", confrontando com os Lotes nºs 305-H-9, 305-H-5, 305-H-4, e 305-H-3; ao Sul, medindo 68,35 metros com azimute AZ 246°09'02", confrontando com o Lote nº 305-I-1; a Leste, medindo 35,23 metros com azimute AZ 156°09'02", confrontando com os Lotes nºs 305-I-1 e 305-H; a Oeste, medindo 35,23 metros com azimute AZ 335°58'44", confrontando com a Rua Libero Pasini;

II – Lote nº 305-I-1, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 5.000,12m² (cinco mil metros, e doze decímetros quadrados), confrontando: Roteiro - Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimute AZ 335°58'44", numa distância de 64,33 metros, confrontando com a Rua Libero Pasini; deste ponto segue no azimute AZ 66°09'02", numa distância de 68,35 metros, confrontando com o Lote nº 305-I; deste ponto segue no azimute AZ 336°09'02", numa distância de 8,71 metros, confrontando com o Lote nº 305-I; deste ponto segue no azimute AZ 66°09'02", numa distância de 8,34



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

metros, confrontando com o Lote nº 305-H; deste ponto segue no azimute 156°09'02", numa distância de 73,04 metros, confrontando com o Lote nº 305-I-2; deste ponto segue no azimute AZ 66°09'02", numa distância de 76,50 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 305; e atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

III – Lote nº 305-I-2, situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 2.500,16m² (dois mil, quinhentos metros, e dezesseis decímetros quadrados) confrontando: ao Norte, medindo 34,23 metros com azimute AZ 66°09'02", confrontando com o Lote nº 305-H; ao Sul, medindo 34,23 metros com azimute AZ 246°09'02", confrontando com as Partes do Lote nº 305; a Leste, medindo 73,04 metros com azimute AZ 156°09'02", confrontando com os Lotes nºs 305-C e 305-D; a Oeste, medindo 73,04 metros com azimute AZ 336°09'02", confrontando com o Lote nº 305-I-1;

Art. 3º Os imóveis constantes nos incisos II e III do artigo 2º desse Decreto ficam isentos da doação prevista no Art. 13, § 1º da Lei Complementar 119/2006, em razão da sua doação ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, com finalidade de reserva técnica e área verde, respectivamente, em virtude do parcelamento do solo pelo processo de desmembramento do imóvel denominado Parte do Lote nº 305 com área de 50.000,00m², devidamente matriculado sob nº 28.732 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu-PR, referente ao Processo nº 3.971/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. O imóvel remanescente denominado Lote nº 305-I, com área de 2.410,36 m² deverá, quando do seu parcelamento em forma de desmembramento, loteamento ou condomínio, proceder a doação das áreas a que se refere o artigo 13, §1º da Lei Complementar 119/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de agosto de 2021.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 375/2021

DATA: 24 de agosto de 2021.

EMENTA: DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos artigos 2º, 5º, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941, resolve e

**REPUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**
EDIÇÃO N° 2100 ANO IX
Data: 24 / 08 / 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, nos termos do Art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre elas.

I – Área de Servidão: 4.305,08m² (quatro mil, trezentos e cinco metros e oito metros quadrados) do imóvel denominado “Lote Rural nº 373, constante da matrícula nº 75.753 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Lucilir Frasson de Lima (CPF ***.***.119-53), Maria de Lourdes Frasson Zanellato (CPF ***.***.719-33); Estelita Frasson Vargas (CPF ***.***.409-87); e Margarete Frasson (CPF ***.***.259-49) conforme Roteiro e planta de caracterização constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a passagem de rede de drenagem pluvial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de agosto de 2021.

Karla Salende
KARLA SALENDE
PREFEITA

Patrick Conrad Benedet Maas
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROCESSO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Memorial Descritivo da **constituição da FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** para fins de **implantação da Rede de Drenagem Pluvial**, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Proprietários:

LUCILIR FRASSON DE LIMA - CPF/MF nº 556.965.119-53;
MARIA DE LOURDES FRASSON ZANELLATO - CPF/MF nº 014.970.719-33
ESTELITA FRASSON VARGAS - CPF/MF nº 284.517.409-87; e
MARGARETE FRASSON - CPF/MF nº 530.756.259-49.

Imóvel: **LOTE RURAL Nº 373**

Município: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR**

Matrícula: **75.753** Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Área da Servidão: **4.305,08m²**

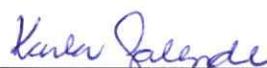
Largura da Faixa: **4,00 metros**

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO

Roteiro: - Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado na interseção entre as divisas dos Lotes Rurais nºs 373 e 374, e com a Rua Libero Pasini, segue-se no azimute AZ 277°35'02", numa distância de 1.075,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 374, atingindo o Ponto nº 02; deste ponto segue por uma linha sinuosa, numa distância de 4,09 metros, confrontando com o Lageado Ipiranga, atingindo o Ponto nº 03; deste ponto segue no azimute AZ 97°35'02", numa distância de 1.077,54 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 03; deste ponto segue no azimute AZ 210°38'10", numa distância de 4,35 metros, confrontando com a Rua Libero Pasini; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

Observação: - A presente **Faixa de Servidão de Passagem para Rede de Drenagem Pluvial** é em favor do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Em 13 de agosto 2021.



KARLA GALENDE
Prefeita



DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA
Engº Civil - Crea: PR-158062/D

